



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº. 401 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-210 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-DA/CAMPREV-DA-DAC/CAMPREV-DA-DAC-DACC

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 16 de outubro de 2024.

1. Objeto:

1.1. Aquisição de 28 (vinte e oito) refis (filtro) de purificadores de água adquiridos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Refil Filtro IBBL C+3 Sistema Girou Trocou 3 Etapas de Filtragem REFIL IBBL C+3 para Purificador de Água O Refil Girou Trocou C+3 possui o Sistema de tripla filtragem, que retém as impurezas da água como barro, ferrugem e sedimentos. Reduz o cloro e elimina sabores e odores indesejáveis. Prático sistema refil GIROU TROCOU garante ao usuário uma fácil substituição do refil e manutenção do equipamento. Características Gerais. Vida útil: 3.000 L ou até 6 meses. 3 Etapas de Filtragem Eficiência de Retenção de Partículas Elimina odores Elimina sabores Bacteriostático: controla a proliferação de bactérias Elimina odores Elimina sabores 3 Etapas de purificação	26
2	REFIL FILTRO SOFT EVEREST Refil purificador de água tripla filtragem com carvão ativado e prata coloidal, retém partículas sólidas e o odor e o sabor do cloro capacidade de filtragem de 4000L ou 0 meses de uso. Produzido conforme a norma ABNT NBR 16098, certificação voluntária BVQI-Bureau Veritas Certification. Compatível com os produtos Soft Everest	2

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos itens tem por finalidade a substituição dos refis (filtro) com validade de 06 meses, sendo que os mesmos vencem em 20/11/2024. Considerando a validade de 06 meses há a necessidade de ser adquirido em quantidade para 12 meses. Justificamos também que a aquisição tem por finalidade de manter a qualidade da água, assim como reduzir o cloro, odores e sabores estranhos.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor total estimado para a presente contratação será aferido após a Pesquisa de Preços.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes à aquisição decorrente do presente processo serão previamente empenhadas e onerarão a dotação codificada após a indicação da dotação orçamentária pelo setor competente.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Igualmente, a descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A fornecedora será responsável pelo transporte, pela entrega e pelo descarregamento na sede do Instituto, sito Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP, 13036-210, de segunda a sexta das 08h às 11h e das 13h às 16h.;

7.2. Os refis (filtro) deverão ser acondicionados e transportados de forma a não sofrerem danos.

7.3. As entregas deverão ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da “Ordem de Fornecimento”, expedida pelo responsável;

7.4. Em caso de suspeita, durante o fornecimento de materiais que não atendam às especificações exigidas ou a regulamentação pertinente, o Camprev exigirá da empresa contratada laudo/análise do produto fornecido.

7.5. Os refis (filtro) serão devolvidos na hipótese de não corresponder às especificações do Termo de Referência.

7.6. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

7.8. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

7.9. Os refis (filtro) serão aceitos provisoriamente. Terá o CAMPREV, até 20 dias úteis a contar do recebimento definitivo, o direito de realizar a verificação da qualidade das peças.

7.10. Em caso dúvidas, deverá a empresa entrar em contato por meio do e-mail compras.camprev@campinas.sp.gov.br ou pelo telefone [\(19\) 3731-4506](tel:(19)3731-4506).

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. No critério de julgamento será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por item.

9.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor selecionado, de acordo com as propostas encartadas.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento.

9.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor.

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente contratação.

9.1.6. Aplicar, se for o caso, as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da proposta.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR obriga-se a:

10.1.1. Executar fielmente o objeto deste termo de referência, comunicando, imediatamente, ao representante legal da CAMPREV, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

10.1.2. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação.

10.1.3. A FORNECEDORA é a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste objeto; a sua inadimplência, com referência aos encargos citados, **não transfere ao CAMPREV a responsabilidade por seu pagamento.**

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. O prazo de garantia dos materiais deverá ser de acordo com as normas do fabricante, prevalecendo o maior prazo, contado a partir do recebimento do material

11.2. A trocas e devoluções serão regidas pelo Código de Defesa do Consumidor.



Documento assinado eletronicamente por **CILENE PITTA AMADIO, Chefe de Setor**, em 16/10/2024, às 13:45, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12659155** e o código CRC **4318B76A**.